



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (19) 3654-1204 / (19) 3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

### LEI N.º 2.027 DE 06 DE AGOSTO DE 2013

“Cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Santo Antônio do Jardim e determina outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Faço saber**, que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** Fica criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Santo Antônio do Jardim.

**Art. 2.º.** Os recursos destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente de Santo Antônio do Jardim serão depositados em conta corrente aberta em agência bancária oficial, específica para este fim.

**Parágrafo único.** Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Santo Antônio do Jardim ficarão indisponíveis até a edição de lei que regule a sua aplicação.

**Art. 3.º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de agosto de 2013.

**José Eraldo Scanavachi**  
Prefeito Municipal